



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

# ANO 20 - Nº 777 - 24 DE SETEMBRO DE 2021

## **PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA** 

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

## **DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves Cláudio Vicente Vilar Halter Pitter dos Santos da Silva Augusto Márcio Ramos de Souza Rosalvo de Vasconcellos Domingos

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# **EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL** Secretaria de Comunicação

#### SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança



## **PORTARIAS**

#### PORTARIA № 1.394 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o grupo de trabalho anterior não foi instituído via instrumento normativo:

CONSIDERANDO que devido às mudanças na gestão, houve modificações/ substituições de funcionários, deixando o grupo de trabalho defasado.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos existente não foi instituído legalmente e sua revisão equivale à elaboração de um novo, uma vez que não atende aos requisitos mínimos.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos compõe instrumento fundamental da Política Nacional de Resíduos

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é prioritário para gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva e a gestão diferenciada de diversas tipologias de resíduos; CONSIDERANDO a potencialidade de melhoria do ICMS Ecológico;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público 22/2012 – MPRJ 2012.01373516.

#### RESOLVE:

Art.1 - Fica criada o Grupo de Trabalho de Gestão de Resíduos Sólidos, no âmbito da administração municipal e de sua competência.

Art.2 - Caberá ao Grupo de Trabalho de Gestão de Resíduos Sólidos as seguintes atribuições:

- I) Levantar os instrumentos de gestão de resíduos sólidos existentes no município de Guapimirim;
- II) Diagnosticar a situação de gestão dos resíduos sólidos no município, incluindo as demandas necessárias e pertinentes;
- III) Elaborar Termo de Referência e seus documentos correlatos para contratação via processo licitatório de pessoa jurídica especializada para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), obedecendo aos preceitos instituídos na LEI № 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. IV) Compor equipe de acompanhamento do processo de licitação referente à elaboração do PMGIRS.
- V) Acompanhar, fiscalizar e participar da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos, incluindo consultas e audiências públicas;
- VI) Contribuir para os estudos necessários referente à constituição de consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, sempre que solicitado;
- VII) Propor, no âmbito de suas competências, políticas e instrumentos necessários para a adequada gestão de resíduos sólidos;
- VIII) Acompanhar a elaboração e implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos.
- §1º O inciso III deverá ser realizado no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta portaria.
- Art.3 A composição do Grupo de Trabalho de Gestão de Resíduos Sólidos deverá ser multidisciplinar e transversal.
- §1º Os integrantes da Comissão são aqueles listados no Quadro 01 no Anexo I.
- Art. 4 O Grupo de Trabalho terá um caráter temporário, tendo vigência de um ano após a publicação, podendo ser prorrogada, se necessário, desde que comprovada real necessidade.

## ANEXO I – INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS

Nome	Órgão				
Alexandre Siqueira da Rocha	Secretaria Municipal do Ambiente e				
Queiroz	Sustentabilidade				
Mayara Barroso de Faria	Secretaria Municipal do Ambiente e				
	Sustentabilidade				
Wander de Souza Dias Guerra	Secretaria Municipal do Ambiente e				
	Sustentabilidade				
Dora Nathália de Oliveira M. Teixeira	Secretaria Municipal de Urbanismo e				
	Regularização Fundiária				
Max Portela Gomes	Secretaria Municipal de Obras e Serviços				
	Públicos				
Jorge Willian da Silva Cardozo	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Rudson Nogueira Gama	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Gustavo Vargas Goulart	Secretaria Municipal de Fazenda				
Fernanda de Souza Barros	Gabinete da Prefeita				
Ludmila Chauça Saraiva	Procuradoria Geral do Município				

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

## MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

#### PORTARIA № 1.395 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito do servidor conforme informação no processo de nº 8298/2021.

## RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o Sr. LUIZ SERGIO SANTIAGO DE MELO, do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista, matrícula nº 114952-11, da Secretaria de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2021.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

## MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

#### PORTARIA № 1.396 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 8080/2021.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido a Srª. **ELITA LOPES DE ARAÚJO SANTOS**, do cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, matrícula nº 98086-11, da Secretaria de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

# **EDITAL**

## Memorando Nº 96/2021/SECFAZ

### EDITAL N.º 41/2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor	
BRASILS/A PNAT	15/09/21	20815-9	R\$	1.965,29
C.E.F SALÁRIO EDUCAÇÃO	16/09/21	627001-7	R\$	413.399,63
BRASILS/A SNA	20/09/21	27122-5	R\$	2.807,95
Brasils/a FPM	20/09/21	70422-9	R\$	251.987,23
BRASILS/A ITR	20/09/21	70506-3	R\$	204,39
BRASIL S/A FUNDEB	20/09/21	42854-X	R\$	51.593,46
BRASILS/A SNA	21/09/21	27122-5	R\$	18.679,71
BRASILS/A FUNDEB	21/09/21	42854-X	R\$	1.677.856,05
BRASILS/A ROYALTIES	21/09/21	70421-0	R\$	6.876.125,39
BRASILS/A SNA	22/09/21	27122-5	R\$	89.750,07
BRASILS/A SNA	23/09/21	27122-5	R\$	1.301,91
BRASILS/A SNA	24/09/21	27122-5	R\$	214,15

Guapimirim, 24 de Setembro de 2021.

Uelington de Oliveira Quirino Secretário Municipal de Fazenda

# DECRETO

## DECRETO Nº 1929 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 - LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.36	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	4.000,00
02.06	15.452.0004.2.198	33.90.39	1.530.00	40.000,00
			TOTAL	44.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

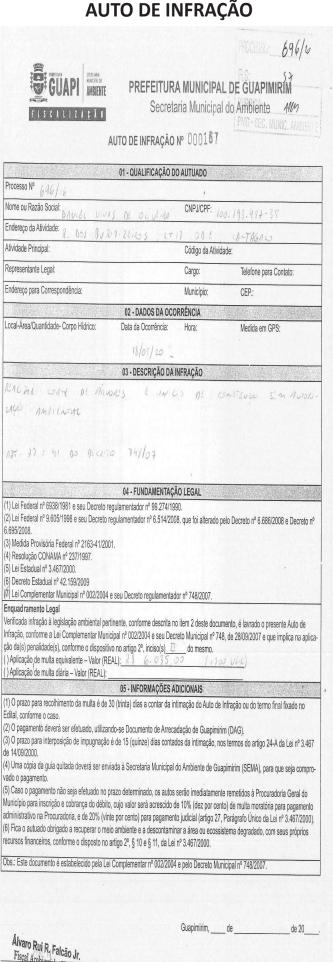
Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.36	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	1.000,00
02.36	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	2.000,00
02.36	04.122.0002.1.002	44.90.51	1.530.00	1.000,00
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	1.530.00	40.000,00
			TOTAL	44.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ **PREFEITA** 

# **AUTO DE INFRAÇÃO**



Autuado



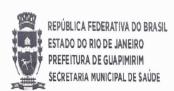
# **CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Fazenda de Guapimirim convoca a todos os senhores conselheiros, autoridades públicas, servidores e população em geral para Audiência Pública, onde será apresentado o Segundo Quadrimestre da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2021, às 10 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021

Uelington de Oliveira Quirino Secretário Municipal de Fazenda Mat: 110027/22

# **EXTRATOS**







EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2768/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO N.º 02/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público integrante do poder executivo municipal, e MARIA HELENA FERREIRA FLORENZANO DO COUTO, pessoa física, devidamente inscrita no CPFJ sob o n.º 640.671.577-20

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 02/2020.

# ORÇAMENTO:

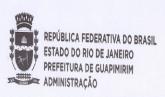
Programa de Trabalho: 10.301.0009.2.012 - 177 Elemento de Despesa: 33.90.36 Fonte: 1.214.01

VALOR: O valor total deste Termo é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 13 de agosto de 2021.

NATALICIO CORREAL DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Mat.1368367-12





EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6344 / 2018

CONTRATO Nº 030 /2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/001-83, neste ato "representado" pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.117.534/0001-90, com sede Rua Carlos Maximiano nº 25, loja, Fonseca, Niterói-RJ, com CEP 24120-000.

OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 30/2018, prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

PRAZO: A presente prorrogação contratual tem validade por 06 (seis) meses, a contar da assinatura do 3º Termo de Prorrogação Contratual – contrato 030/2018, se findando em 08 de fevereiro de 2022.

VALOR: R\$ 206.500,50 (duzentos e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da: Secretaria Municipal de Administração – Programa de trabalho: 04.122.0002.2.003; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 31 - Fonte: 1.530.00.

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 08 DE AGOSTO DE 2021

Carros A. Guerra Martins Scotlan Umind de Almistra

Carlos Alberto Guerra Martins

Secretário Municipal de Administração





Assinatura digital